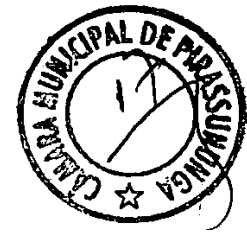




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**LEI Nº 3.239, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2004**

*"Altera dispositivo da Lei nº 3.238, de 31 de dezembro de 2003, no que concerne ao alcance econômico do Bônus Gestão e do Bônus Mérito".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 3.238, de 31 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 3º O valor do bônus para cada beneficiário, será igual ao resultado obtido da multiplicação de RS 7,10 (sete reais e dez centavos), pelo número de horas efetivamente trabalhadas no período compreendido entre julho a dezembro de 2003 e será pago até o final de fevereiro de 2004." (NR)**

Art. 2º Do alcance econômico resultante para cada beneficiário, será deduzido o valor eventualmente já pago.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e recursos financeiros residuais do FUNDEF.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de fevereiro de 2004.

  
- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.